



1651

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M Nº **1009**

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

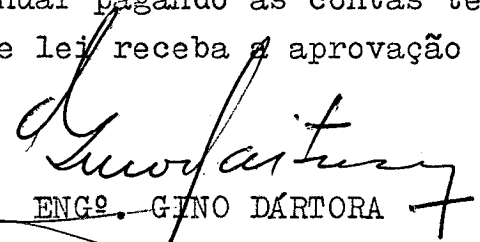
O projeto de lei que trago à apreciação de Vossas Excelências tem o mérito de obter autorização legislativa necessária ao Poder Executivo, para a transferência temporária/da linha telefônica nº 4312190 de propriedade Municipal, à Delegacia de Polícia de Caieiras.

Em que pese estar apresentando novo projeto para cessão de um aparelho telefônico, a Delegacia de Polícia de Caieiras já era comodataria do antigo telefone nº 242, de propriedade Municipal e cedido em comodato pela Lei nº 427/67. Entretanto, com a implantação do sistema DDD, essa linha passou a ter o nº 4312190.

Implantado esse sistema pela TELESP, estão sendo apresentadas contas elevadas pelo uso do telefone por / parte da Delegacia de Polícia.

Pleiteada a cobrança, à Delegacia de Polícia local, a mesma dirigiu-se à Delegacia Regional de Polícia da Periferia, esta por sua vez, consultou à TELESP, obtendo os formulários de instruções e termo de transferência temporária de assinatura.

Assim sendo, para que o Poder Executivo possa se eximir do compromisso de continuar pagando as contas telefônicas, espero que o incluso projeto de lei receba a aprovação de Vossas Excelências.


ENG.º GINO D'ARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

RECEBIDO
EM

13 JUN 1977

Justiça
Aprovado em UNICA sessão.
S. Sessão 28/06/1977
Presidente



Justiça
As Comissões de 14/06/1977
S. Sessão de 1649
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 1160/77
(10 DE JUNHO DE 1977)

Dispõe sobre transferência temporária da linha telefônica nº 4312190 à Delegacia de Polícia de Caieiras.

. . . FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENGº. GINO DÁRTORA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, temporariamente, a assinatura da linha telefônica nº 4312190, à Delegacia de Polícia de Caieiras.

PARÁGRAFO ÚNICO - A transferência temporária de assinatura/da linha telefônica de que trata este artigo será assinada pela Delegacia Regional de Polícia da Periferia, na conformidade do Termo de Transferência elaborado pela TELESP e que fica fazendo parte integrante da presente lei.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de Junho de 1977.-

GINO DARTORA
ENGº. GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO ao Projeto de Lei nº 1160/77, de 10 de Junho de 1977.

O senhor Chefe do Executivo, através do Ofício nº 349-77, de 13 de Junho de 1977, enviou a esta Casa o Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza a transferência temporária da linha telefônica nº 431-2190 à Delegacia de Polícia de Caieiras.

Nos termos do artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o senhor Prefeito solicita a sua apreciação / no prazo de quarenta dias. Devido ao recesso de Julho da Câmara, esse prazo se estenderá até o dia 23 de Agosto de 1977.

A Delegacia de Polícia de Caieiras já era comodataria da linha telefônica nº 242, de propriedade municipal, autorizada pela Lei Municipal nº 427, de 09/06/1967. As contas mensais dessa linha sempre foram pagas pela Prefeitura, uma vez que se tratava de quantias módicas, praticamente simbólicas, co laborando assim com esse órgão do governo estadual.

No entanto, com a implantação do sistema de Discagem Direta à Distância — passando do nº 242 para o número 4312190 —, as contas mensais dessa linha telefônica apresentaram-se muito elevadas.

Assim, o meio legal que se encontrou para eximir a Prefeitura desse pagamento, sem prejudicar àquele órgão, foi a transferência temporária da linha telefônica.

Não encontramos, pois, nenhum empecilho legal ou constitucional que possa obstar essa propositura.

Portanto, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de lei nº 1160/77.

Sala das Comissões, em 20 de Junho de 1977.

RELATOR:

Savério Agustinelli
SAVÉRIO AGUSTINELLI

Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Justiça e Redação aprovou o Parecer do digno Relator, Vereador Savério Agustinelli, ao Projeto de Lei nº 1160/77.

Sala das Comissões, em 20 de Junho de 1977.

PRESIDENTE:

Carlos Gomes
CARLOS GOMES

MEMBRO:

Savério Agustinelli
SAVÉRIO AGUSTINELLI



1652

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 349-77

Em 13 de Junho de 1977.-

RECEBIDO
EM
13 JUN 1977

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os projetos de leis abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

- 1003 - Sobre criação de cargos;
- 1004 - Sobre autorização para alugar ônibus e cedê-los às escolas, bandas musicais e agremiações esportivas municipais;
- 1005 - Sobre recebimento de área de terreno, em doação;
- 1006 - Sobre autorização para a celebração de consórcio com o Município de São Paulo e dá outras providências;
- 1007 - Sobre autorização para recebimento de imóvel em comodato;
- 1008 - Sobre autorização para a celebração de convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, objetivando o funcionamento / de Postos de Atendimento Sanitário neste Município; e
- 1009 - Sobre transferência temporária da linha telefônica nº 431-2190 à Delegacia de Polícia de Caieiras.

Encareço, outrossim, a Vossa Excelência, de conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, a convocação de sessões extraordinárias dessa Câmara para a aprovação das matérias no prazo de quarenta dias.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENG.º GINO D'ÁRTORA
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor NEVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS



TÉRMO DE TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DE ASSINATURA

LINHAS INDIVIDUAIS

.....(PRETENDENTE),

CIC/CGC....., domiciliado (ou com sede) à

adquire, em caráter temporário, os direitos e obrigações referentes à assinatura da linha telefônica nº 431.2190 por..... cessão..... (cessão, falecimento ou abandono) do seu

TITULAR... PREFEITURA MUNICIPAL DE CAINIRAS.....

CIC/CGC....., domiciliado (ou com sede) à Av. Prof. Carvalho... Pinto nº 207.....

conforme dados constantes do verso deste Termo de Transferência.

O PRETENDENTE declara ter pleno conhecimento de que efetivada a transferência de assinatura assumirá automaticamente, inteira responsabilidade por débitos anteriores a essa data, bem como aqueles que vierem a ser apurados futuramente, devidos pelo Assinante-Titular, inclusive os referentes à publicação nas Listas Classificadas ou Suplementos.

Quando do término de vigência da presente transferência temporária, o Assinante que assumir ou reassumir a assinatura responsabilizar-se-á por débitos então existentes e pelos que vierem a incidir ou ser apurados, a partir daquela data.

O(s) signatário(s) assume(m) responsabilidade civil e criminal pelo presente ato e se declara(m) ciente(s) de que esta transferência de assinatura só produzirá efeitos legais após constatado pela TELESP que a linha telefônica acima mencionada está em condições de ser transferida para o PRETENDENTE.

A presente transferência de assinatura não implica em transferência de ações ou participação financeira.

.....de.....de.....

Assinatura do Titular

Assinatura do Pretendente

Este formulário é distribuído gratuitamente e só produzirá efeitos legais após aprovação pela TELESP

DADOS COMPLEMENTARES

- 1 - Classe atual da linha telefônica (Residencial ou Não-Residencial): não residencial
- 2 - Classe pretendida (Residencial ou Não-Residencial): não residencial
- 3 - Número e data da Inscrição no Plano de Expansão, referente à linha telefônica: 431-2190
Inscrição: 4828453 de 30/06/76
- 4 - Endereço atual de instalação: Av. Prof. Carvalho Pinto, 26-A - Caieiras
- 5 - Novo endereço de instalação (anexar croquis-mapa, em 2 vias, sendo de difícil localização ou passível de confusão com outros de nome igual ou parecido): ver item 4.
- 6 - Nome e número do Documento de Identidade da(s) pessoa(s) que assina(m) o Termo de Transferência: Eng^o. Gino Dartora -
- 7 - Telefone para contato e endereço de correspondência do Assinante-Titular (só para transferência por cessão): End. Correspondência: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207
Tel. contato: 431-2227
- 8 - Telefone para contato e endereço de correspondência do Pretendente
- 9 - Nome do Banco e o endereço da Agência em que o Pretendente deseja pagar suas Contas Mensais:
- 10 - Se a nova classe da linha telefônica for Não-Residencial, indicar como o nome do Pretendente deve figurar nas Listas Telefônicas de Assinantes. Delegacia de Polícia de Caieiras
- Indicar também o ramo de atividade para figuração nas Páginas Amarelas
- 11 - Acessórios ou aparelho especial desejado pelo Pretendente (extensão interna com ou sem chave comutadora, aparelho colorido, aparelho portátil com uma ou mais tomadas, etc):

